



## **DECRETO Nº 34.717, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 130, 245, 247, 250, §2º e 251 da Lei Complementar Municipal nº 460, de 22 de outubro de 2008, e atualizações (Código Tributário do Município), e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0032099/2024 e PMJ.0029420/2024, -----  
-----

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O custo de serviço público de coleta de lixo, para o exercício de 2025, é estimado em R\$ 88.150.671,61 (oitenta e oito milhões, cento e cinquenta mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos).

**Art. 2º** Para o lançamento da Taxa de Coleta de Lixo serão utilizadas as áreas construídas dos bens imóveis constantes do Cadastro Fiscal Imobiliário, em 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Os fatores de localização 0,33, 0,50 e 1,00 se aplicam, respectivamente, aos códigos 01 a 07, 08 a 14 e 15 a 32, previstos na Lei nº 3.637, de 29 de novembro de 1990, alterada pelas Leis Complementares Municipais nº 93, de 02 de dezembro de 1993, nº 94, de 27 de dezembro de 1993, nº 123, de 22 de dezembro de 1994, e nº 239, de 28 de novembro de 1997.

**Art. 4º** O custo despendido com a atividade de coleta de lixo será dividido entre os contribuintes, proporcionalmente às áreas construídas dos bens imóveis, situados em locais em que se dê a atuação do serviço prestado, segundo a fórmula:

$$\text{VUTm}^2\text{AC} = \frac{\text{VTC} \times \text{FL}}{\text{TAC}}$$

VUTm<sup>2</sup>AC = Valor Unitário da Taxa por metro quadrado de Área Construída;

VTC = Valor Total do Custeio;

TAC = Total das Áreas Construídas;

FL = Fator de Localização.

**Art. 5º** A Taxa de Coleta de Lixo, que será lançada conjuntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, poderá ser paga de uma só vez ou em de forma parcelada.

**Art. 6º** As datas de vencimento serão as mesmas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU:

**I** - em parcela única com os seguintes vencimentos:

<b>OPÇÕES PARCELA ÚNICA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
1ª opção	28/02/2025
2ª opção	28/03/2025
3ª opção	28/04/2025

**II** - de forma parcelada, em até 10 (dez) parcelas, a depender do valor, com o vencimento da primeira parcela em 28 de fevereiro de 2025, e das demais, nos meses subsequentes, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias entre elas.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

*(assinado eletronicamente)*

**JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI**

Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(assinado eletronicamente)  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiá**, em 19/12/2024, às 17:29, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 19/12/2024, às 17:29, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Governo e Financas**, em 20/12/2024, às 09:51, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2034936** e o código CRC **AD6490D6**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiá - SP - CEP 13214-900  
Tel: 11 4589 8429 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0032099/2024

2034936v5